

## SUMÁRIO

LEI Nº 483, DE 08 DE ABRIL DE 2025. Revoga a Lei nº 233 de 02 de março de 2009.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	5

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

LEI Nº 483, DE 08 DE ABRIL DE 2025. Revoga a Lei nº 233 de 02 de março de 2009.

## LEI Nº 483, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**Revoga a Lei nº 233 de 02 de março de 2009, dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturada a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Passagem Franca - SEMMA;

Art.2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade a proposição, articulação, coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, normas e políticas públicas pertinentes ao tema, desde que em harmonia com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, estando entre suas finalidades:

I – Planejar e coordenar políticas e diretrizes de desenvolvimento sustentável para o Município, executando-as em parceria com os demais órgãos da administração;

II – elaborar plano de trabalho anual, assim como relatório de avaliação dos resultados alcançados no exercício anterior, a serem aprovados e avaliados pelo chefe do Poder Executivo;

III – implantar, coordenar e executar atividades relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental municipal, fazendo cumprir as normas gerais aplicáveis ao tema;

IV – elaborar normas técnicas e padrões com vistas ao desenvolvimento sustentável, em complementação à disciplina prevista pelos demais entes;

V – integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas na lei de zoneamento e parcelamento do uso do solo e plano diretor, quando aplicável;

VI – estimular e promover a realização de estudos e pesquisas científicas e tecnológicas, com vistas à geração de conhecimento e a difusão da consciência pública sobre conservação e preservação ambiental;

VII – gerar e controlar banco de dados ambientais do Município, aplicando a devida gestão do conhecimento, na disponibilização de dados e informações;

VIII – articular ações ambientais na perspectiva local, regional e nacional;

IX – manifestar-se, por meio de parecer técnico, sobre questão de interesse ambiental municipal;

X - coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente nos aspectos técnicos, operacionais e financeiros, buscando sempre a estruturação e fortalecimento das ações da própria Secretaria no Município;

XI - fomentar e apoiar ações da sociedade civil que tenham entre seus objetivos a pauta ambiental;

XII – formar, presidir, operacionalizar e manter atualizado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, assim como os conselhos de temas afins que forem criados sob sua responsabilidade;

XIII - propor a criação e gerir espaços territoriais especialmente protegidos, em especial, as Unidades de Conservação da Natureza, presidindo seus conselhos gestores e implementando os respectivos planos de manejo;

XIV - buscar parcerias institucionais para programas e projetos ambientais de interesse local e regional;

XV – cumprir e fazer cumprir às disposições previstas no Código e na Política Municipal de Meio Ambiente, considerando ainda, as disposições legais de hierarquia maior;

XVI – exercer o poder de polícia ambiental, por meio do licenciamento, fiscalização e controle das atividades utilizadoras de recursos naturais, em especial aquelas consideradas como de significativo impacto ambiental, aplicando sanções e demais atos administrativos cabíveis em casos de infrações;

XVII – expedir o licenciamento ambiental de obras ou atividades de impacto local e aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado;

XVIII – realizar eventos de conscientização pública e aderir a campanhas de cunho estadual e nacional, pautadas em temáticas locais e globais tais como seca, desertificação, mudanças climáticas, eventos extremos, energias renováveis, produção e consumo sustentáveis, resíduos sólidos, queimadas, controle de agrotóxicos, combate à poluição em todas as suas formas, entre outros;

XIX – elaborar e implementar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e/ou demais órgãos da administração, bem como com a sociedade civil, o Plano Municipal de Educação Ambiental, em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental, Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA);

XX – elaborar e implementar em conjunto com os demais órgãos da administração e sociedade civil o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, em atendimento aos requisitos estabelecidos no Plano Estadual de Resíduos Sólidos, na Política Nacional dos Resíduos Sólidos e no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

XXI – cumprir e fazer cumprir as ações de prevenção, controle e melhoria da qualidade socioeconômica e ambiental, com especial atenção às competências locais nos tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário, assim como o alcance progressivo aos Objetivos do Milênio para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 3º No cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade contará com a seguinte estrutura:

I – Departamento administrativo e financeiro;

- II – Departamento de educação ambiental e desenvolvimento socioeconômico;
- III – Departamento de licenciamento ambiental;
- IV – Departamento de fiscalização, monitoramento e controle ambiental;
- V – Departamento de gestão territorial e áreas protegidas.

Art. 4º No atendimento de suas atribuições, a SEMMA contará com um quadro de pessoal, conforme ANEXO I, composto por níveis de administração superior, assessoramento, coordenações de departamentos, supervisões e equipe técnica e operacional de suporte, contendo a seguinte composição:

- I - Secretário (a) de Meio Ambiente;
- II - Secretário (a) Adjunto;
- III – Assessor (a) Especial;
- IV – Agente Administrativo;
- V - Analista Ambiental;
- VI – Educador (a) Ambiental;
- VII – Coordenador (a);
- VIII – Técnico Ambiental;
- IX – Técnico em Agroecologia ou Agrícola;
- X – Viveirista;
- XI – Segurança;
- XII - Vigia;
- XIII – Motorista;
- XIV – Serviços Gerais / Copeiras.

§1º Para os cargos de Analista Ambiental, se faz necessário que os profissionais possuam escolaridade de nível superior em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe competentes, em áreas afins ao tema, em nível de graduação e/ou especialização lato ou stricto sensu nas seguintes áreas de conhecimento: bacharelado em engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia agrônoma, biologia, geografia, ciências ambientais, geologia, gestão ambiental, direito, economia ecológica, ecologia, agroecologia, licenciamento ambiental, geoprocessamento, direito ambiental e educação ambiental.

§2º Para os cargos de nível Técnico se faz necessário que os profissionais possuam formações de nível técnico correspondentes, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe competentes. Para o cargo de Técnico Ambiental aceitam-se ainda profissionais graduados e/ou especializados nas áreas mencionadas no parágrafo anterior.

§3º Os cargos da área de Segurança poderão, a critério do chefe do Poder Executivo, serem exercidos por profissionais da Guarda Municipal, devidamente treinados e habilitados para acompanhamento em ações de rotina administrativa de atendimento ao público e fiscalização.

Art. 5º Fica o chefe do poder executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, autorizado a mobilizar, capacitar e contratar, de forma excepcional e temporária a brigada municipal de prevenção e combate a incêndios florestais. Os períodos de contratação serão definidos por decreto com base nas especificidades climáticas anuais e conseqüente demanda de atuação da brigada.

Parágrafo único. Para fins de atuação na brigada, poderão ser mobilizados servidores públicos municipais, caracterizando-se em exercício de atividade de relevante interesse, gratificada.

Art. 6º Os cargos criados nesta lei serão providos gradativamente, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do município, observando-se os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considerando sempre as competências municipais previstas na Carta Magna e demais instrumentos legais na garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado, os quais não mais poderão deixar de ser cumpridos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei nº 233 de 02 de março de 2009 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 08 de abril de 2025.

---

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL

TABELA I

Denominação	Símbolo	Quantidade
Secretário (a) de Meio Ambiente	CC-1	01
Secretário (a) Adjunto	CC-2	01
Assessor (a) Especial	CC- 4	02
Agente Administrativo	CC-10	02
Analista Ambiental	CC-3	05
Educador Ambiental	CC- 4	02
Coordenador (a)	CC-7	04
Técnico Ambiental	CC-6	02
Técnico em Agroecologia ou Agrícola	CC-6	01
Viveirista	CC-10	03
Segurança	CC-10	02
Vigia	CC-10	02
Motorista	CC-10	01
Serviços Gerais / Copeiras	CC-10	02

Identificador: 894-1e53a7c76be13863a9a72d3f68ef289d2c56fe9b

### EXTRATO DE CONTRATO

Passagem Franca - MA, 08 de abril de

2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

REF: Processo n.º 027/2025 – PE n.º 007/2025  
- **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **R. D R. R. DA SILVA SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.130.381/0001-23 **OBJETO:** Contração de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública em vias, canais, sarjetas, pintura, manutenção de corte de árvores nativas, recolhimento de lixo e entulho no município de Passagem Franca/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.512.365,20 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos 15 452 0005 CIDADE BELA 15 452 0005 2078 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 001.001 Recursos Próprios do Município - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **ASSINAM:** FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA, pela CONTRATANTE e RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA representante da R. D R. R. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA

TIAGO PONTES SALES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 894-6c075f84434ac04545a3137b37ed5adabb12f06b

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025/PMPF

REF: Processo n.º 034/2025 – PE n.º 013/2025  
- **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB** e a empresa **MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.419/0001-13 **OBJETO:** contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a rede municipal de ensino de passagem franca – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0123 implantação de

oficinas pedagógicas de educação 12 361 0123 2109 0000  
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR 3.3.90.39.00OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01.01 Recursos  
Próprios do Município - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino  
Fundamental 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO  
SETOR 12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 Recursos Próprios do  
Município - 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDEB  
021600 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0123  
implantação de oficinas pedagógicas de educação 12 361 0123 2112  
0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO  
ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 Recursos Próprios do  
Município - 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDEB 021600  
FUNDEB 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0002  
EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA 12 365 0002 2087 0000  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO  
EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 Recursos Próprios do  
Município - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data de  
sua assinatura - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **ASSINAM:** MÁRCIA  
MENEZES SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PASSAGEM FRANCA – MA, pela CONTRATANTE e LÚCIO  
FERNANDES DA SILVA representante da empresa MORIÁ  
TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pela CONTRATADA

Passagem Franca - MA, 08 de abril de

2025.

TIAGO PONTES SALES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 1540-1353da54fd2720dd71436aa4e8ff98b8b22ef49d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025/PMPF

REF: **Processo** nº 018/2025 - PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA-MA** e **VALDEJANE PERES COELHO**, CNPJ 35.183.961/0001-63-  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – **VALOR GLOBAL** R\$: 155.938,00 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais)-**DOTAÇÃO-FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** 4 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO02 17 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10  
Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO  
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO  
FMS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 001.001 Recursos Próprios do Município 4 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10  
Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0027 ORGANIZAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO 10 301 0027 1015 0000 AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA POSTOS E  
HOSPITAIS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 001.001 Recursos Próprios do Município 4 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO02 17 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10  
Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0027 ORGANIZAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO 10 301 0027 1067 0000 AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O  
FMS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
001.001 Recursos Próprios do Município 4 FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302  
0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL  
PREFEITO AFONSO COSTA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE 001.001 Recursos Próprios do Município 4  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10  
Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0091 SAÚDE  
PARA TODOS 10 302 0091 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL – PSB 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS  
E MATERIAL PERMANENTE 001.001 Recursos Próprios do  
Município **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de  
sua assinatura - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021– **SIGNATÁRIOS:**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE** a Sra. GEANE CARDOSO  
MENEZES pela **CONTRATANTE** e VALDEJANE PERES COELHO  
**CONTRATADA.**

Passagem Franca – MA, 08 de abril de 2025.

Tiago Pontes Sales  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 894-fe6dbc73e3c8781f2ea52e09ae10087feed9f944



**FRANCISCO MENEZES SOUZA**  
Prefeito

[www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA**

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,  
OU=Certificado P J A 1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR  
assinado em: 2025-04-09 00:08:03

